



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (0\*\*18)3 283-1121 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Rua Antonio Silva, 1817 - CEP 19275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

ARTIGO 3º - A cessão se dará por prazo determinado de até 31 de dezembro de 2005, a título precário, conforme Art. 113, da Lei Orgânica do Município, devendo ser restituído, quando solicitado pela Administração Municipal.

**Lei Municipal nº 523/2005 de 11/10/2005**  
**Oriundo do Projeto de Lei nº 42/05 de 27/09/05**  
**(Autoria Exmo Sr. Prefeito Municipal)**

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orç. "Dispõe sobre: Cessão de Uso de Bens Municipais e dá outras providências".

ARTIGO 5º - **EDIBERTO APARECIDO ZAUPA**, Prefeito Municipal do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder ao 1º Batalhão do Corpo de Bombeiros do município de Rosana-SP para uso temporário, que se encontram em perfeito estado de conservação, os materiais descritos a seguir:

Quantidade	Descrição do Material	Nº Patrimônio
01	Mesa M 05 para micro c/ teclado retrátil	2651
01	Armário TN 15 semi-aberto	2652
01	Cadeira 5001 Presidente Giratória	2653
01	Mesa CPD 01 A	2654
01	Mesa CPD 01 A	2674

**ARTIGO 2º** - A cessão em tela será concretizada através de Termo de Cessão de uso que discriminara todo o equipamento cedido, bem como pelo Termo de Responsabilidade assinado pelo responsável do cessionário.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

04


CNPJ 67.662.437/0001-61  
FONE/FAX: (0\*\*18)3 283-1121 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Rua Antonio Silva, 1817 - CEP 19275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

**ARTIGO 3°** - A cessão se dará por prazo determinado de até 31 de dezembro de 2006, a título precário, conforme Art 113, da Lei Orgânica do Município, devendo ser restituído, quando solicitado pela Administração Municipal.

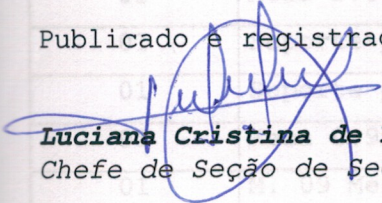
**ARTIGO 4°** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

**ARTIGO 5°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a janeiro de 2005.

Quantidade	Descrição do Material	Nº Patrimônio
01	Mesa 1.80 com 03 gavetas	2655
01	Mesa 1.80 - M.01	2657
01	para micro-computador móvel	2658
01	Teclado - M. 05	2659
01	Mesa para telefone - M. 09	2660
01	Suporte para CPU M. 06	2661
01	Suporte para CPU M. 06	2662
01	Cadeira Giratoria 7006	2663
01	Teclado retrátil	2664
01	Gaveteiro Volante - TW	2665

  
**EDIBERTO APARECIDO ZAUPA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em data supra

  
**Luciana Cristina de Freitas**  
Chefe de Seção de Secretaria

**CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA**  
**DATA DE 11 / 10 / 05**  
**PUBLIQUEI NO MURAL C**  
**PRESENTE EXPEDIENTE.**

**ARTIGO 2°** - A cessão em tela será feita mediante termo de  
Cessão de uso que discriminará todo o equipamento cedido, bem como  
pelo Termo de Responsabilidade assinado pelo responsável do  
cessionário.